

LEI Nº 567/2025

MATUREIA – PB, 20 JANEIRO DE 2025.

**MANTEM CRIADA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REAJUSTANDO OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na condição de **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar gratificações, no importe individual de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, a cada membro da Comissão de Licitação Municipal e ao Pregoeiro do município, mensalmente, pelos serviços exercidos nas referidas funções, sem que as mesmas incorporem ao salário dos beneficiados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação de pessoal própria da Secretaria Municipal em que estiver lotado o servidor que ocupar como membro da Comissão Permanente de Licitação Municipal e Pregoeiro Municipal.

**Art. 3º.** A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025, com validade para os exercícios financeiros de fevereiro de 2025 até dezembro de 2028, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, 20 DE JANEIRO DE 2025.**



**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATUREIA**